



(Cícero Camargo da Silva)

Denomina “**Rua QUINTINO SAVIETO**” o Caminho de Servidão do
Bairro Pinheirinho.

Art. 1º. É denominado “**Rua QUINTINO SAVIETO**” o Caminho de
Servidão do Bairro Pinheirinho, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde



GABINETE VEREADOR CÍCERO CAMARGO (CÍCERO DA SAÚDE)

Ofício CS 479.2019

Em 08 de Novembro de 2019

Ao Ilmo. Sr. Tiago Adami

Diretor de Apoio Parlamentar da Unidade Gestora da Casa Civil.

Paço Municipal – Jundiaí

Assunto: Informações sobre Área Pública para denominação.

Vimos através deste instrumento solicitar informações referentes as travessas, possivelmente públicas, existentes na avenida Augusto Mazi, na altura da antiga indústria de alimentos *Perfetti Van Melle do Brasil*, conforme croqui anexo :

- a) Se integra o patrimônio Público?
- b) Se está oficializada?
- c) Se pode receber denominação?

Devemos esclarecer que esta solicitação é devida para que entremos com Projeto de Lei de Denominação e para isso pedimos urgência nas informações, segue o croqui em anexo.

Atenciosamente

Sem mais, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Att,

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

'Cícero da Saúde'

Vereador

OF. UGCC/DAP n.º 17/2023

Jundiáí, 18 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício CS 479/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 36.003-0/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias em questão, de acordo com os croquis anexos, situadas no bairro Pinheirinho, encontram-se oficializadas, atendendo ao Art. 220 da Lei Municipal n.º 9.321/2019 e não receberam denominações até a presente data.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Carlos Augusto Motta Monteiro Navigli
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Jundiáí
Nesta
lfs.3

